



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.810/2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal comprar gêneros alimentícios para o Destacamento da Polícia Militar do Distrito do Buriti e dá outras providências”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Araguaia autorizado, comprar gêneros alimentícios e repassar aos policiais do Destacamento da Polícia Militar do Distrito do Buriti, Município de Alto Araguaia, no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.

Artigo 2.º - A autorização mencionada no artigo anterior, será coberta com a seguinte dotação orçamentária.

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
002	Coordenadoria de Promoção Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0020	Assistência a Comunidade
2052	Manutenção dos Serviços Sociais
33903000	Material de Consumo.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 03 de maio de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal